



Ofício nº 003/2025.srrp

À

**Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU**

Ao

**Departamento de Licitações**

Prezados,

**Assunto:**

**Esclarecimentos sobre Habilitação e Item "Elaboração de Projeto Executivo" – EDITAL nº 90010/2025, valor sigiloso.**

Prezados,

Venho, por meio deste, solicitar esclarecimentos quanto a dois pontos relevantes relacionados ao edital em referência.

**1. Participação de Empresas com Irregularidades com Fornecedores:**

Gostaríamos de saber se empresas que atualmente possuem **irregularidades comerciais**, notadamente **atrasos recorrentes de pagamentos com seus fornecedores**, poderão participar normalmente do certame, ou se tal situação configura motivo de inabilitação.

Entendemos que a idoneidade econômico-financeira é um dos critérios essenciais para a habilitação nas licitações públicas, conforme disposto na **Lei nº 13.303/2016**, e gostaríamos de confirmação quanto à **abrangência dessa exigência**, especialmente no que tange à regularidade nas relações comerciais da empresa com seus fornecedores.



## 2. Item "Elaboração de Projeto Executivo" – Falta de Detalhamento

Identificamos que o item "**Elaboração de Projeto Executivo**", com 1 (uma) unidade prevista, **não está detalhado** no caderno técnico que descreve os serviços. Diante disso, surgem as seguintes dúvidas:

- A que se refere especificamente esse projeto executivo?
- Trata-se de projeto geométrico da via? Projeto de superestrutura? De drenagem? Sinalização? Ou outro?
- Qual a finalidade desse projeto no contexto geral da contratação?
- Quais parâmetros técnicos e escopo devem ser considerados para sua elaboração?
- Já que é uma obra de manutenção e não de implantação, qual a necessidade da elaboração de um projeto executivo?
- Se uma empresa contratada pela CBTU estiver em atraso na entrega de obras, poderá participar do certame?
- Qual o motivo de não poder fazer consórcio?

Ressaltamos que, dada a **ausência de informações técnicas mínimas** sobre esse item, não é possível formar um preço adequado, o que compromete a **equalização entre os proponentes** e pode gerar interpretações distintas quanto ao escopo do serviço.

Nesse sentido, reforçamos que a **contratação de serviços de projeto executivo exige especificação clara do objeto**, conforme boas práticas de engenharia e princípios da administração pública, como **legalidade, isonomia, publicidade e eficiência**.

Adicionalmente, questionamos:

- Caso alguma empresa apresente proposta com preço formado para esse item sem que haja base técnica suficiente no edital, isso não poderá indicar **possível vantagem informacional indevida**, criando cenário de **informações privilegiadas**?



## Solicitação

Diante do exposto, solicitamos:

1. Confirmação sobre os critérios de habilitação no que tange à regularidade comercial com fornecedores;
2. Solicitação da retirada do item elaboração de projeto de qualificação técnica, pois não está de acordo.
3. Esclarecimentos completos sobre o item "Elaboração de Projeto Executivo", incluindo:
  - o Finalidade do projeto;
  - o Tipo de projeto (geométrico, estrutural, etc.);
  - o Escopo técnico mínimo esperado;
  - o Qualquer referência que possa embasar a formação de preço.

Aguardamos retorno o mais breve possível para que possamos dar prosseguimento à análise e formulação de nossa proposta dentro dos parâmetros técnicos e legais exigidos.

Atenciosamente,

São Roque – SP, 12 de setembro de 2025.

BRASIL LOGÍSTICA FERROVIÁRIA

Bruna Garcia Tanuma Bicas

Diretora Executiva



GRUPO BL ENGENHARIA

Todas as soluções numa só empresa.